

LEIS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

LEI Nº. 295 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre denominações de logradouros públicos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam oficializadas as denominações das ruas e travessas, localizadas no loteamento do Alto da Liberdade, sede, conforme Projeto de nomeação de Logradouro em anexo.

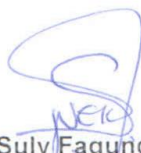
Art. 2º Fica denominada de **Rua Leônidas Pinheiro de Azevedo**, rua esta, inicia-se do encontro das ruas **Wilson Ferreira dos Santos** com a rua **José Barbosa Rodrigues**, na sede deste município de Igaporã, Estado da Bahia.

Art. 3º Fica denominada de **Travessa Rua Leônidas Pinheiro de Azevedo**.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, em 17 de abril de 2017.



José Suly Fagundes Netto
Prefeito Municipal